



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Proposta de Emenda ADITIVA/MODIFICATIVA nº. 01/2017

Ementa: Altera o texto do art. 3º, § 1º, alínea "c" e adiciona a alínea "l" ao art. 3º, § 1º ambos do Projeto de Lei nº. 002/2017 de autoria do Chefe do Poder Executivo e dá outras providências:

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 156, §§ 4º e 5º do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 002/2017.

Art. 1º. Fica alterado o a aliena "c", do art. 3º, § 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

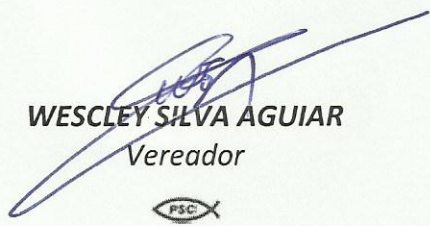
"c) 04 (quatro) veículos caminhonetes;"

Art. 2º. Fica acrescido a alínea "l" ao art. 3º, § 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:


"l) 02 (duas) caminhonetes, cabine simples adaptadas de ambulâncias, conforme modelo do Anexo I, para remoção de pacientes na região garimpeira de Moraes Almeida e Creporizinho".

Art. 3º. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO", em 14 de fevereiro de 2017.


WESCLEY SILVA AGUIAR
Vereador



Com 11/021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Francisco Antônio Ferreira
Auxiliar Administrativo
Mat. 1099179



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

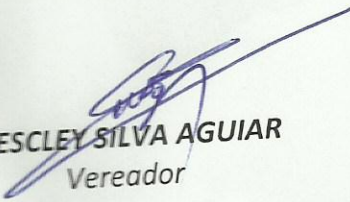
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Analisando cuidadosamente o texto do Projeto de Lei N.º 002/2017, vislumbramos a possibilidade de atender a necessidade da região garimpeira no que tange a locomoção de pacientes em áreas de difícil acesso.

Tendo em vista que as Ambulâncias que se encontram nos respectivos Distritos não são apropriadas para trafegabilidade da Estrada devido à má conservação da mesma, sendo que nossa proposta é seja devolvida para a Zona Urbana as que lá se encontram atualmente.

Em face disso solicito a aprovação de meus pares desta Emenda. Segue em Anexo foto da Ambulância.


WESCLEY SILVA AGUIAR
Vereador

